

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

A Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, no uso de suas atribuições, torna públicas o EDITAL DO I PRÊMIO DE PATRIMÔNIO VIVO DE ARCOVERDE. Este edital integra o conjunto de ações subsidiadas com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais da cidade de Arcoverde - PE.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. O QUE É O PRÊMIO CULTURAL?

É uma modalidade de Edital prevista unicamente para você, agente cultural, por sua trajetória, sem imposição de nenhuma obrigação. O edital busca reconhecer e valorizar a história das pessoas e dos povos que atuam na área da cultura e sua trajetória nessa área.

Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais em Arcoverde. O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas.

3. QUANTOS AGENTES CULTURAIS SERÃO PREMIADOS E QUAL O VALOR DE CADA PRÊMIO?

Serão premiados 05 (CINCO) agentes culturais, as(os) quais receberão o valor de R\$ 10.000,00, em parcela única, e a titulação de Patrimônio Vivo Arcoverdense.

Pessoas físicas não têm desconto de imposto de renda sobre o valor recebido. No caso de Pessoa Jurídica, o valor recebido corresponde ao valor bruto, cabendo a(ao) premiada(o) declarar e recolher o Imposto de Renda devido.

4. DO VALOR TOTAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total deste edital é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Arcoverde

Órgão orçamentário: 42000 - Secretaria Municipal de Cultura

Unidade orçamentária: 42002 - Fundo Municipal de Cultura

Função: 13 – Cultura. Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Despesa 2151 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, artísticas, Científicas, Desportivas;

Fonte de recurso: 719 - MSC/STN - 1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc

5. CRONOGRAMA DO EDITAL

Lançamento do edital	31 de outubro de 2024
Impugnação	Até 03 dias úteis
Inscrições	De 06 a 17 de novembro de 2024
Período de avaliação	De 18 a 22 de novembro de 2024
Publicação dos resultados	26 de novembro de 2024
Período de recursos da etapa de seleção	De 27 a 29 de novembro de 2024
Publicação do resultado final	03 de dezembro de 2024
Período de habilitação (entrega dos documentos)	De 04 a 10 de dezembro de 2024
Período de recursos da etapa de habilitação	De 11 a 13 de dezembro de 2024
Assinatura do Termo de Premiação e Pagamento dos prêmios	De 16 a 20 de dezembro de 2024
Solenidade da entrega da titulação de Patrimônio Vivo Arcoverdense	23 de dezembro de 2024

5.1 Prazo de inscrição

De 06/11/2024 até às 23:59 horas do dia 17/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

5.2 Quem pode participar

São elegíveis ao Título de Patrimônio Vivo de Arcoverde Mestres e Mestras da Cultura, com naturalidade arcoverdense ou com domicílio no Município de Arcoverde há pelo menos 10 (dez) anos, comprovem atuação artística e transmissão de saberes por 20 (vinte) anos ou mais, cuja atuação seja reconhecida por comunidade ou segmento especializado como referência para a construção e preservação do legado da Cultura

arcoverdense, bem como na transmissão de conhecimentos e práticas artísticas e/ou técnicas nos segmentos da cultura popular, das artes visuais, artes cênicas, artesanato, música, ou artes integradas.

A Mestra / Mestre pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

Ou representada(o) por:

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

5.3 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – não tenham realizado integralmente projeto contemplado pela Lei Paulo Gustavo na cidade de Arcoverde, em todas as etapas, inclusive entrega de Relatório de Execução.

5.4 Proponência e quantidade de projetos

3.6.1 Cada Mestra/Mestre poderá concorrer neste edital com uma única proposta.

3.6.2 Mestras e Mestras **contemplados** em outro edital da PNAB no âmbito municipal no ano de 2024, se contemplados no presente edital, deverão optar por apenas **um deles**.

3.6.3 Pessoas Jurídicas podem representar mais de uma Mestra/Mestre neste edital.

6. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

- **Seleção** – etapa em que a comissão formada por três analistas contratados e três membros da equipe técnica da Secretaria de Cultura avalia e seleciona os projetos.
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que as(os) premiadas(os) serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

7. INSCRIÇÕES

7.1 Formato das inscrições

As inscrições podem ser feitas de forma escrita, oral ou por vídeo.

- a) Em caso de inscrição digital, a proposta deverá ser enviada por meio de formulário disponível em: <https://forms.gle/nuzSPBbjKTQgFrCR6>
- b) Inscrições presenciais poderão ser feitas na Secretaria de Cultura de Arcoverde, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro. Inscrições por vídeo podem ser entregues em pendrive.
- c) Em caso de inscrição oral presencial, o registro poderá ser feito por servidor público ou pessoa designada para esta função.
- d) Está disponibilizado um pequeno roteiro para auxiliar nas inscrições orais ou por vídeo (ANEXO 2).
- e) Ao se inscrever, a(o) candidata(o) aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7.2 Documentos necessários para a inscrição

Deverão ser enviados por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/nuzSPBbjKTQgFrCR6> ou entregues presencialmente os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição (Anexo 1);
- b) Materiais que **comprovem atuação artística e cultural há 20 (vinte) anos ou mais**.

As comprovações podem ser fotografias, reportagens, matérias, depoimentos e programação veiculada pelos meios de comunicação; cartazes, folders, programas, convites ou ingressos de espetáculos ou outros eventos, registros em DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal; cópias de contratos de apresentação ou realização de trabalhos para órgãos públicos ou instituições privadas; citações e referências em obras científicas ou memorialistas; produções audiovisuais, disponibilizados de forma virtual em plataformas de visualização e streaming, com acesso aberto. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração oral ou escrita de membros da comunidade.



- c) Declaração de representação, se for representada(o) por Pessoa Jurídica, reconhecida em cartório ou assinado por meio do Gov.br; (Anexo 3).
- d) Autodeclaração social, se for concorrer às cotas (Anexo 4);
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 A/o agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção: é necessário anexar ao formulário todos os documentos exigidos neste edital. NENHUM documento enviado para o e-mail oficial da Secretaria de Cultura será validado, sendo o único e-mail disponível para assuntos relativos à PNAB pnabarcoverde@gmail.com.

8. COTAS

8.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas de 20% de seleção no edital para:

- a) Pessoa preta, parda ou indígena;
- b) Mulher cis ou mulher trans/travesti;
- c) Pessoa com deficiência;
- d) Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos;
- e) Pessoa residente e atuante artisticamente na zona rural.

Para concorrer às cotas, as(os) agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (ANEXO 4).

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

8.2 Concorrência concomitante

As(os) agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

As(os) agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas

As cotas não serão aplicadas em relação aos dirigentes da pessoa jurídica, e sim à Mestra ou Mestre representada(o).

9. ETAPA DE SELEÇÃO

9.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção contratada por meio de chamamento público (analistas/pareceristas), em colaboração com a equipe técnica da Secretaria de Cultura, vai avaliar os projetos, e deve preencher súmulas de todas as propostas apresentadas.

9.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

9.3 Como é feita a seleção

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória da(o) agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Arcoverde, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 9.4.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação às(aos) outras(os) inscritas(os). A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

9.4. Critérios de avaliação

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

Critério	Ausente	Pouca	Suficiente	Bom	Muito bom	TOTAL
1 – Reconhecida atuação da(o) agente cultural em Arcoverde - PE	0	3	5	7	10	
2 - Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente	0	3	5	7	10	
3 - Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	0	3	5	7	10	
4 - Contribuição da(o) agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	0	3	5	7	10	

Além da pontuação acima, haverá pontos extras nas seguintes hipóteses:

PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO ÚNICA
Pessoa residente e com atuação na zona rural;	05
Pessoa idosa	05



Mulheres cis e trans / Pessoa não cisgênero	05
Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural	05
Pontuação Extra Máxima	20

9.5 Cada agente cultural poderá receber no máximo 60 pontos e no mínimo 20 pontos.

A(o) agente cultural que somar menos de 20 pontos será desclassificada(o).

A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da comissão de seleção.

9.6 Havendo empate, será selecionada(o) a(o) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem. Se o empate continuar, o critério será a idade da candidata(o).

10. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e site da Prefeitura Municipal de Arcoverde (<https://www.arcoverde.pe.gov.br/>).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, que deve ser apresentado por meio de formulário específico (ANEXO 5), enviado EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail pnabarcoverde@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria de Cultura, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro, no prazo estabelecido no item 5. (Cronograma do edital).

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e site da Prefeitura Municipal de Arcoverde.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

A(o) agente cultural selecionada(o) na fase anterior deverá encaminhar no prazo estabelecido no item 5. (Cronograma do edital), por meio do e-mail pnabarcoverde@gmail.com ou entregar presencialmente na Secretaria de Cultura, os seguintes documentos:

11.1 Agente cultural pessoa física:

I. Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II. Comprovante de residência ou autodeclaração de residência.

A comprovação de residência será dispensada caso a(o) agente:

I. Pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

- II. Pertença a população nômade ou itinerante; ou
- III. Encontre-se em situação de rua.

11.2 Agente cultural representada(o) por pessoa jurídica:

- I. Documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. O contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. Ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

As logomarcas da Prefeitura Municipal de Arcoverde e da Secretaria Municipal de Cultura estão disponíveis em <https://arcoverde.pe.gov.br/>.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, que deve ser apresentado por meio de formulário específico (ANEXO 5), enviado EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail pnabarcoverde@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria de Cultura, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro, no prazo estabelecido no item 5. (Cronograma do edital).

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial e site da Prefeitura Municipal de Arcoverde.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

13. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

O prêmio será recebido após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, no prazo estabelecido no item 5. (Cronograma do edital). Não é necessário que seja aberta conta bancária exclusiva. O recurso será creditado em conta bancária de sua titularidade, indicada no formulário de inscrição.



14. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura de Arcoverde <https://www.arcoverde.pe.gov.br>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade da(os) agentes culturais. Para tanto, devem ficar atenta(os) às publicações no site da prefeitura de Arcoverde.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas pelo e-mail pnabarcoverde@gmail.com, pelo telefone (87) 3821.2263, e pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, de segunda à sexta, das 8h às 14h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro. Arcoverde/PE. CEP: 56.506-550.

16. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Formulário de Inscrição;
- Anexo 2 - Roteiro para Inscrição oral ou por vídeo
- Anexo 3 – Declaração de representação
- Anexo 4 – Declaração social
- Anexo 5 – Formulário de Recurso etapa de seleção
- Anexo 6 - Formulário de Recurso etapa de habilitação
- Anexo 7 – Autodeclaração de residência

Arcoverde, 31 de outubro de 2024
Maria Juliana de Aguiar
Secretária de Cultura

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou representada(o) por pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

Vai concorrer às cotas?

Não

Sim. Cotas para pessoa preta, parda ou indígena

Sim. Cotas para pessoas com deficiência

Sim. Cotas para Mulher cis ou mulher trans/travesti;

Sim. Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos;

Sim. Pessoa residente e atuante artisticamente na zona rural.

Caso concorra às cotas, preencha a declaração abaixo:

Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa preta, parda ou indígena.

Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou Mulher cis ou mulher trans/travesti.

Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos.

Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa com deficiência.

Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa residente e atuante artisticamente na zona rural.

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Insira seus dados bancários para recebimento do prêmio. A conta bancária deve estar em seu nome)



Agência:

Conta:

Banco:

Operação:

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Gênero:

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa não binária
- () Não informar

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim
- () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?



() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

() Outra

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Se for agente cultural indígena:

Endereço onde reside ou onde se localiza o território ou comunidade indígena que pertence:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone (caso possua):

PARA PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE DA(O) CANDIDATA(O):

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte detalhadamente sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, como atua junto à comunidade, entre outras informações.

2.2 Como e quando começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, como educação, saúde, etc.?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.



2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO 2

ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO ORAL OU POR VÍDEO

Caso você realize sua inscrição em áudio ou vídeo, deve encaminhar o áudio ou vídeo conforme as orientações a seguir.

O vídeo ou áudio não precisa ter mais que 10 minutos de duração e deve atender às exigências do Edital, contendo no mínimo as seguintes informações:

- 1.** Apresentação da(o) agente cultural: nome; local/território/aldeia onde reside ou ao qual pertence; telefone e e-mail para contato;
- 2.** Justificativa - falar qual a importância da sua atuação para a comunidade e como contribuiu artística e culturalmente para o desenvolvimento dela;
 - apresentar a sua trajetória cultural e sua contribuição para a comunidade
 - demonstrar quais fazeres culturais atuou;
 - contribuições importantes à comunidade ou territórios.
- 3.** Conclusão - outras informações que considerar importantes.



ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

**Deverá ser preenchido apenas em caso de representação da(o) candidata(o) por
Pessoa Jurídica**

Eu, _____, inscrita(o) no CPF _____ e no RG _____ elejo (RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ _____, por meio de sua(seu) representante legal _____, inscrita(o) no CNPJ _____, "REPRESENTANTE" desta candidatura, dando a ela os poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de termo de execução, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, acordos, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Arcoverde, ____ de _____ de 2024

Representada(o)

Representante

Este documento deverá ter suas assinaturas reconhecidas em cartório ou assinado por meio da plataforma GOV BR.



ANEXO 4

DECLARAÇÃO SOCIAL

Para agentes culturais optantes pelas cotas:

Pessoa preta, parda ou indígena

Pessoa com deficiência

Mulher cis ou mulher trans/travesti;

Pessoa idosa;

Pessoa residente e atuante artisticamente na zona rural.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 007/2024 que sou _____ (informar se é pessoa preta, parda ou indígena; Pessoa com deficiência; Mulher cis ou mulher trans/travesti; Pessoa idosa; Pessoa residente e atuante artisticamente na zona rural).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DA(O) DECLARANTE

ANEXO 5

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DA(O) AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 007 – Edital do I Prêmio de Patrimônio Vivo de Arcoverde, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Arcoverde, ____ de ____ de 2024.

Assinatura

NOME COMPLETO

ANEXO 6

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura de Arcoverde

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 007 – Edital do I Prêmio de Patrimônio Vivo de Arcoverde, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Arcoverde, ___ de ____ de 2024.

Assinatura

NOME COMPLETO



ANEXO 7

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

Com a finalidade de atender ao requisito previsto na linha II), do item 11.1 do Edital nº 007/2024, eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, expedido por _____, e CPF N° _____, DECLARO residir na cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, atualmente no endereço: _____.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Arcoverde, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura)